

## PROJETO DE LEI Nº 072/2011

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.	
05.01 – OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.	
2.008 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS.	
31.90.11 (220) – Vencim . e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 50.250,00
32.90.21 (235) – Juros sobre a dívida por contrato .....	R\$ 4.500,00
2.009 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
33.90.30 (310) – Material de consumo .....	R\$ 7.930,00
TOTAL..... R\$ 62.680,00	

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo 1º da presente Lei, a redução de dotações em igual valor conforme segue:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.	
05.01 – OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.	
2.047 – MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
33.90.47 – (280) Obrigações tributárias e contributivas .....	R\$ 8.600,00
1.006– CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS.	
44.90.51 (284) – Obras e Instalações.....	R\$ 20.570,00
1.008 – INCENTIVO AMPLIAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EMPRESAS	
33.90.30 (1271) – Material de Consumo .....	R\$ 2.546,00
33.90.39 (1272) – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurid .....	R\$ 1.000,00
1.009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	
44.90.51 (293) – Obras e Instalações.....	R\$ 18.505,00
1.010 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.	

33.90.30 (297) – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
33.90.39 (298) – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurid.....	R\$ 900,00
44.90.51 (299) – Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
06.03 – DESPORTO/ ASSISTÊNCIA/ CULTURA/ TURISMO.	
1.019 – MERENDA ESCOLAR.	
33.90.30 (505) – Material de Consumo.....	R\$ 8.559,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 62.680,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON  
 Prefeito Municipal